

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO: SS019/2023

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL Nº SS019/2023

O Município de Serra do Salitre, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 1000/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, para o empreendimento Fazenda Engenho, Matrícula nº 13.154, empreendedor Joldemar Coutinho, CPF nº 742.748.136-49, para as atividades: Culturas anuais. semiperenes e perenes, silvicultura е cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Código G-01-03-1, em uma área útil de 30,0 hectares e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Código G-04-01-4, com produção nominal de 30,0 t/ano, de classe não passível de licenciamento ambiental, localizada na área rural do município de Serra do Salitre, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 05 (cinco) anos, com vencimento em 11/07/2028.

Serra do Salitre/MG, 11 de julho de 2023.

Augusto Peres Arruda Secretário Municipal de Meio Ambiente Engº Ambiental e de Segurança do Trabalho Crea nº: 188.995 D/MG

Esta declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONDICIONANTES

- 1- Realizar o monitoramento periódico das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente existentes no empreendimento. **Prazo:** Contínuo, após a concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- **2-** Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento. **Prazo:** Contínuo, após a concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- **3-** Manter arquivo com documentação que comprove a destinação final e/ou logística reversa dos resíduos sólidos recicláveis (embalagens, sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada. **Prazo:** Contínuo, após a concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- **4-** Manter arquivo com notas fiscais de devolução de embalagens e materiais não recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento. **Prazo:** Contínuo, após a concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- **5-** Manter arquivados documentos comprovatórios de destinação de óleo usado ou contaminado. **Prazo:** Contínuo, após a concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 6- Manter o local de armazenamento temporário de embalagens novas e/ou utilizadas de defensivos agrícolas (agrotóxicos) existente no empreendimento, de acordo com as normas da ABNT NBR 9843:2004. Atentando para a tríplice lavagem das embalagens utilizadas, a qual deve ser realizada de acordo com a ABNT NBR 13968:1997. **Prazo:** Contínuo, após a concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- **7-** Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível. **Prazo:** Contínuo, após a concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Serra do Salitre/MG, 11 de julho de 2023.

Augusto Peres Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Engº Ambiental e de Segurança do Trabalho
Crea nº: 188.995 D/MG

E-mail: meioambiente@serradosalitre.mg.gov.br